



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

*Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)*

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DOS PROFESSORES DO SOME, LOCALIZADA RUA PRINCIPAL, Nº 33, NA VILA DO MOTA, ZONA PRAIANA DE MARACANÃ/PA, CEP: 68710-000.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Razão da Escolha do Imóvel: O Imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona de fácil acesso; (II) Possui estrutura para os fins solicitados, conforme laudo do setor de engenharia.

III. Justificativa da contratação: A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da casa dos professores do some no município de Maracanã/PA, A Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracanã/PA é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento da casa dos professores do some.

Após consulta ao Setor de patrimônio imobiliário do município de Maracanã/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias para o funcionamento da casa dos professores do some, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Educação para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021

Maracanã-PA, 14 de agosto de 2024.

---

**RADELL SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**